

Lei nº 3.755, de 17 de março de 2009.

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga, abre créditos especiais e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.755/2009:

Art. 1º. Aos anexos II e III, de que trata a Lei nº 3.518, de 04 de janeiro de 2006 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Taquaritinga para o quadriênio 2006/2009 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS

AÇÕES

	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO
0031 – Construção de Creches	1103 – Const. Da EMEI Dr. Cezar Augusto Pinheiro	
0032 – Reforma e Ampliação de Creches e Emeis	1102 – Ampl. Da Creche Maria Helena Rangel Faber	
0033 – Manutenção da Entidade		2022 – Manutenção das Atividades da Unidade não elencadas nos Demais Programas
0026 – Manutenção da Entidade		2111 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
0162 – Manutenção da Vigilância Sanitária		2129 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Art. 2º. Aos anexos V e VI, de que trata a Lei Nº 3.709, de 02 de Julho de 2008, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Taquaritinga para o exercício financeiro de 2009, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS

AÇÕES

	INCLUSÃO	ALTERAÇÃO
0031 – Construção de Creches	1103 – Const. Da EMEI Dr. Cezar Augusto Pinheiro	
0032 – Reforma e Ampliação de Creches e Emeis	1102 – Ampl. Da Creche Maria Helena Rangel Faber	



0033 – Manutenção da Entidade		2022 – Manutenção das Atividades da Unidade não elencadas nos Demais Programas
0026 – Manutenção da Entidade		2111 – Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
0162 – Manutenção da Vigilância Sanitária		2129 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Parágrafo único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, os Créditos Especiais adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

a) Crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com a Construção da EMEI “Dr. Cezar Augusto Pinheiro”.

b) Crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com a Ampliação da Creche “Maria Helena Rangel Faber”.

c) Crédito especial no valor de R\$ 215.719,12 (duzentos e quinze mil reais, setecentos e dezenove reais e doze centavos), destinado a custear despesas com a manutenção das atividades do Fundeb 40%.

d) Crédito Especial no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a custear despesas com a manutenção da vigilância sanitária.

Total Geral.....R\$ 1.169.719,12

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A”, “B”, “C”, “D” serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, a saber:

02.05.00.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03.000	- Ensino Infantil	
12365.0033.2.022000	- Ficha - 115	600.000,00
339030.00	- Material de Consumo	
02.09.00.000	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.04.000	- Vigilância em Saúde	
10.305.165.2.131.000	- Ficha – 169	299.000,00
319011.00	- Pessoal Civil - Fixo	
10.305.165.2.131.000	- Ficha – 170	27.000,00
319016.00	- Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	
10.305.165.2.131.000	- Ficha – 171	28.000,00
339013.00	- Obrigações Patronais	

T O T A L.....R\$ 954.000,00



II - Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 215.719,12.

Ar . 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de março de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão